



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONVITE Nº 10/2016

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº223 de 01.04.2016, por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do protocolo nº 0018.0010509/2016, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. O recebimento dos envelopes dar-se-á no setor de protocolo até o dia **02/09/2016, às 09h30 min**. E a abertura dos envelopes e o julgamento dos mesmos dar-se-á em sessão pública a ser **realizada no dia 02/09/2016, às 10h00 min horas**, na sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

01 - DO OBJETO:

Contratação de Empresa para **serviços de instalação e configuração de equipamentos de telefonia** para atender as necessidades do Município de Almirante Tamandaré, pelo período de 12 (doze) meses.

02 - PREÇO MÁXIMO E ABRANGENCIA:

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$79.410,50 (setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA	650	R\$ 122,17	R\$ 79.410,50
VALOR MAXIMO TOTAL				R\$ 79.410,50

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	AGENCIA DO TRABALHADOR (SINE) CARTEIRA DE TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	Rua Didio Santos, 605 Centro	3699-7666 Identidade 3657-1812 C.P. 3698-2411 Sine 3699-1931 Estado
2	ALMOXARIFADO GERAL	Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Mosacal	3698-3878 3699-2285
3	ARMAZÉM DA FAMILIA	Rua Prof. Afredo Valente, 901 Jardim Gramado	3699-3867 3657-2278



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			3699-3761
4	ASSUNTOS DA COMUNIDADE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 70 - Centro	3699-5821
5	BIBLIOTECA PÚBLICA DR HARLEY CLÓVIS STOCCHERO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2365
6	BIBLIOTECA PÚBLICA SANTOS DUMONT	Av. Francisco Kruger, 5445 - Cachoeira	3699-7578
7	BIBLIOTECA DO SESI	Rua Profª Mafalda Klapowski, 53 São Venâncio	3698-6238
8	CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO	Rua Miguel Muraski nº30 Restinga Seca	3657-1313
9	CASA DO AGRICULTOR	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 1.380 Botiatuba	3699-1022
10	CAPELA MORTUARIA JARDIM GRAZIELA	Rua Jose Milek Filho, s/n Jd Graziela	
11	CEMITÉRIO SEDE - CAPELA MORTUÁRIA	Rua Coronel João Candido de Oliveira, 536 Centro	3657-1515
12	CEMITÉRIO TRANQUEIRA - CAPELA MORTUARIA	Rua João Berquo, 99 Tranqueira	3657-2288
13	CEMITÉRIO MARMELEIRO	Rua Valeriano Ferreira da Silva, s/n Marmeleiro	
14	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	Rua Lourenço Angelo Buzato, 200 - Centro	3657-1515
15	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	Rodovia dos Minérios, 5.925 Restinga Seca	3657-2288
16	CENTRO ADMINISTRATIVO DIRCEU PAVONI	Rua Mauricio Rosemann, 15 São Venâncio	3699-8700 DDR
17	CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Max Rosenmann, 100 São Venâncio	3657-2117
18	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 621 Centro.	3657-1176 3657-1008
19	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 347 Centro	3699-1088
20	CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE	Rua Raquel Candido de Siqueira, 533 - São José	3657-1015
21	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS I ROMA	Rua Bocaiúva do Sul, 272 Jardim Roma	3699-5501
22	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS II TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
23	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	Rua Professor Antonio Rodrigues Dias, 199	3698-4797 3657-1506
24	CENTRO JURÍDICO MUNICIPAL (CEJU)	Rua José Carlos Colodel, 194 Centro	
25	CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESPECIAL CMAE	Avenida Emilio Jonhson, 953 Centro	3657-1344
26	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURECI MACHADO	Rua Estanislau Borowski, 484 São Venancio	3698-2899
27	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONFIM	Rua Padre Amantino de Azevedo, 100 Bonfim	3657-6307
28	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE	Rua José Cordeiro de Cristo, 09 - Vila Grécia	3657-7502 /3657-1633
29	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Rua Allan Kardek, 386 Jardim Monterrey	3657-1112
30	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU	Rua João Antunes de Lara, 30 - Cachoeira	3657-8452
31	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DOS SONHOS	Rua Indaial, 47 – Jardim Apucarana	3657-3942
32	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3657-4511
33	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 – Jardim Graziela	3698-4825
34	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS	Rua Três, 61 Jardim Dourados	3657-4662
35	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCTACILIA CHIMELLI	Rua Antonio Stochero, 495 Tranqueira	3699-3506
36	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua José V Govatski, s/nº - Jardim	3657-2993



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	INFANTIL PARAISO	Paraiso	
37	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	Rua São Roque, s/nº - Humaitá	3699-5944
38	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Rua Profª Zelete Custódio Vicente, 103 - Jardim Josiane	3657-3856
39	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARIA DE LURDES SIQUEIRA	Rua Cel João Candido de Oliveira, 120 - Centro	3699-4918
40	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª REGINA OLANDOSKI WOLF	Rua Avenida Brasilia, s/nº Tanguá	3657-6494
41	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO	Rua Santa Maria, 1244 - Parque São Jorge	3657-6314
42	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH WEIGERT	Rua Ver Wadislau Bugalski, 5081 - Lamenha Grande	3657-2508
43	CORPO DE BOMBEIROS	Rua Rio Ouro Fino, 151- Jardim Rafaela	3657-3571
44	CONSELHO TUTELAR	Rua Frederico Rose, 276 - Jardim Colonial	3657-1196
45	CORREIOS TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
46	CORREIOS TRANQUEIRA	Rua Frei Beda de Gavello nº138 , Tranqueira	
47	DEFESA CIVIL -	Rua Frei Mauro, 300 Vila Santa Terezinha	3699-0260
48	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma	3657-1870
49	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Antonio Rodrigues Dias, s/nº - Cachoeira	3699-4585
50	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE	Rua José Carlos Colodel, 139 - Centro	3699-4784
51	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126 - Centro	3699-2661
52	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 – Jardim Apucarana	3698-7952
53	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-IRIS	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3698-4827
54	ESCOLA MUNICIPAL ATILIO BINI	Rua João Cordeiro de Cristo, 94 - Jardim das Oliveiras	3698-2913
55	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	Rua Frederico Domingos Gulin, 70 - Tranqueira	3657-3273
56	ESCOLA MUNICIPAL CEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	Rua João Antunes de Lara, 50 - Cachoeira	3698-2854
57	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, 111 Lamenha Pequena	3657-2646
58	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100 Botiatuba	3699-5146
59	ESCOLA MUNICIPAL IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37 - Vila Feliz	3698-3127
60	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Áustria, s/nº - Jardim Graziela	3698-8755
61	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 - Jardim Roma	3657-5856
62	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 - Jardim Taiza	3657-2321
63	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, 1.799 - Sumidouro	3698-4050
64	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfron, 85 Tranqueira	3699-4508
65	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 435- Monte Santo	3657-2017
66	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82 - São João Batista	3699-9465
67	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EURIPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Muraski, 238 - Jardim Paraiso	3657-6716
68	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANGELA ANTONIA MISGA DE OLIVEIRA	Rua João Goulart, 70 - Jardim Cerejeiras	3698-7239
69	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drecheller, 22 - Tanguá	3699-4612
70	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLARA ANADIR BUZATO	Rua Nilo Cropolato Matias, s/n Areias	3657-6954
71	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MIRTA NAVES	Rua Doutor Plácido Gomes, 105 Vila	3698-3903



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	PRODOSCIMO	Rica	
72	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL PROF. ^a ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraguara, 500 Jardim Roma	3657-2010
73	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a ROSILDA APARECIDA KOVASKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 - Centro	3657-2393
74	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES DIAS	Rua José Luiz Falcade, 58 - Jardim Novos Horizontes	3698-2495
75	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rua Walfrido de Cavalheiro, 100 Jardim Mozacal	3698-1153
76	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal do Morro Azul, Morro Azul	3698-2962
77	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAVASSIN MANFRON	Rua Antenor Manfron, 372 Capivara dos Manfron	
78	ESCOLA MUNICIPAL RURAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Rua Antonio Eduardo Trevisan, 100 Pacotuba	3657-1019
79	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado, 1573 - São Francisco	3657-3711
80	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Avenida São Jose, 724 - Parque São Jorge	3657-1619
81	ESCOLA MUNICIPAL VER VICENTE KOCHANNY	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 4220- Lamenha Grande	3698-2462
82	FARMÁCIA MUNICIPAL	Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 - Centro	3699-8670
83	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Travessa Paulo Bini, 25 Centro	3699-7211
84	NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA	Rua Mauricio Rosemann, 131 São Venâncio	3657-2110 3657-1187
85	PETI	Rua Mafalda Klapowski, 43 São Venâncio	3657-3643
86	PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA	Avenida Emilio Johnson, 360 - Centro	3699-8600 DDR
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Rua Rio Ouro Fino, 114 - Jardim Rafaela	3698-1919 3699-3092 3698-0035 3699-0352
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-GINASIO BUZATÃO	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 712 - Centro	3657-2292 /3699-7394 3657-1189GGI
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Raquel Candido de Siqueira, 161 Centro	3698-1160
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Sumidouro	3657-1767 3699-6020
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2350 DDR
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DENGUE)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2390
93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 70 - Centro	3131-2386 3131-2387 3131-2391 3657-1122 Conselho Saúde
94	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (HOSPITAL)	Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 - Centro	3699-4840 3699-2217 3657-2317
95	UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA	Rua Profº Antonio Rodrigues Dias, 153 - 94Cachoeira	3657-2012 3657-1562 3657-3213
96	UNIDADE DE SAÚDE CAPIVARA DOS MANFRON	Rua João Govatski, 333 Capivara dos Manfron	3657-3107
97	UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA	Av. Ver. Wadislau Bugalski, 4.200 - Lamenha Grande	3657-2482
98	UNIDADE DE SAÚDE PARAISO	Rua Miguel Muraski, 1.310 - Recanto dos Papagaios	3698-0010
99	UNIDADE DE SAÚDE ROMA	Rua Araucária, 39 - Jardim Roma	3698-0615
100	UNIDADE DE SAÚDE ROSANA	Rua José Real Prado, 3.501 - Jardim Gerhusa	3698-0612

Avenida Emilio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000

Almirante Tamandaré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

101	UNIDADE DE SAÚDE SEDE	Rua José Carlos Colodel, 300 - Vila Santa Terezinha	3657-1303
102	UNIDADE DE SAÚDE TAMBOARA	Rua Pontal do Sul, 123 - Vila Tamboara	3657-3611
103	UNIDADE DE SAÚDE TANGUÁ	Rua José Kleina ,19 - Tanguá	3657-3583
104	UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 51 - Tranqueira	3698-1636
105	UNIDADE ODONTOLÓGICA TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 46 - Tranqueira	3699-9111
106	UNIDADE DE SAUDE SÃO JOÃO BAPTISTA	Rua Brasília Benato, 147 – São João Baptista	3657-3486
107	UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO	Rua Geraldo Cordeiro Santana, 181 São Venâncio	3657-3226

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	106
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	180
04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	275
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	329
10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
10.01 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	355
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	509
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	528
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%	
3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	545
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	592
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	637



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.01– SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA **653**
20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO **782**
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

b) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

c) Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

05 – DO CREDENCIAMENTO

a) Deverá apresentar procuração ou outro documento hábil, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público, devendo o representante identificar-se por meio da cédula de identidade.

b) Quando a empresa se fizer representar por Diretor, Sócio ou Gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório, somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

06 – ENVELOPES: “A” e “B”

a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados conforme descrito abaixo, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fax-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO “A”

CONVITE Nº 10/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

FONE/FAX: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTATO: _____

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO “B”

CONVITE Nº 10/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

CONTATO: _____

07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE “A”

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

07.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, ou o Contrato Consolidado se houver devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores é a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

07.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, exigidos nos termos do art.42 da lei complementar 123/06.

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de comprovante emitido pela Receita Federal.

07.3 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**.

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) DECLARAÇÃO DE** Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **Anexo VII.**
- d)** Declaração de que aceita todas as condições deste edital.

07.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços anterior com características técnicas e de natureza, correspondente a até 40% ao objeto deste termo de referencia.
- b)** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório;

08 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

A proposta deverá conter:

- a)** Indicação do “**menor preço**” considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital. E para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo R\$1,00).
- b)** Inclusão no preço proposto, de todo o material necessário para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- c)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- d)** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- e)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- f)** Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada na ordem em que se encontram o presente edital, numeradas as páginas e em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- g)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- i)** Exaurida a fase de habilitação, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

09 – DO PROCESSAMENTO

- a)** No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública, será procedido o credenciamento e a abertura dos envelopes de documentos.
- b) Se necessário, à sessão será suspensa para análise e julgamento dos documentos apresentados, ou para respeitar prazo recursal.**
- c)** Se todas as licitantes manifestarem renúncia ao prazo de recurso, os trabalhos poderão seguir na mesma sessão.
- d)** Em caso de inabilitação, o licitante poderá retirar o envelope da proposta na mesma oportunidade ou, obrigatoriamente, fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo.
- e)** Todas as folhas dos documentos de habilitação e da proposta deverão ser rubricadas por todos os presentes.
- f)** Da(s) sessão (ões) deverá(ao) ser lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ao) a(s) licitante(s) concorrente(s); as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- g)** Exaurida a fase de habilitação serão abertos os envelopes proposta.

10 – DO JULGAMENTO

- a)** A análise dos documentos de habilitação, e das propostas, deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos.
- b)** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos, ou que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital, e a veracidade dos mesmos.

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

d) No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

e) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

f) Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo, para a apresentação de nova documentação ou proposta.

g) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93.

h) As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93.

i) Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

a) As impugnações ao presente edital decorrem das disposições constantes do art. 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8.666/93, e poderão ser oferecidas em razão de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, bem como em face de irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93.

b) As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Presidente da Comissão que realiza a licitação.

c) A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d)** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- e)** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente, quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.
- f)** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

12 – DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento correspondente a prestação dos serviços, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
- b)** Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
- b.1)** fatura discriminada dos materiais entregues, descritos detalhadamente e devidamente atestados, pelo(a) Secretaria Solicitante;
- b.2)** certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
- b.3)** certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- d)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.

13 – DO REAJUSTE

- a)** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.
- b)** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) Visando a execução do objeto deste Termo, a **Licitante Vencedora** se obriga a:
- b) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) É vetado aos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;
- g) Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Secretaria Municipal de Fazenda, nem ônus desta para com eles.
- h) Visando a execução do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Administração se obriga a Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A prestação dos serviços a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, e deverão ser executados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A responsabilizar-se pelo pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança;
- b) A manter plenas condições de uso, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c)** A responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- d)** A cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas da Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes;
- e)** A dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços;

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a)** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- b)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b)** O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2016, já o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- c)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento a Lei 8.666/93 artigo 57, item I e II.
- d)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- e)** Às empresas que retirarem edital, serão expressamente comunicadas toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f)** Os licitantes ficam obrigados, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação, e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- g)** A Administração reserva-se o direito de solicitar a licitante vencedora, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;
- h)** De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais e das avaliações feitas pela Administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;
- i)** A licitante deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato;
- j)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- k)** À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- l)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- m)** Os atos desta licitação serão comunicados aos participantes na sua totalidade, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- n)** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão pelos membros comissão de licitação.
- o)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- p)** Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente edital e não será admitida complementação posterior.
- q)** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram o presente edital, e numerados as páginas.
- r)** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa. De conformidade com a lei de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

s) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.

t) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

u) Constituem-se em anexos do presente edital:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de Propostas;
- **Anexo III:** Carta Convite
- **Anexo IV:** Modelo de Procuração;
- **Anexo V:** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI:** Modelo de Declaração da Não Utilização do Trabalho Infantil;
- **Anexo VII:** Modelo De Declaração Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- **Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

Almirante Tamandaré, xx de xx de 2016.

XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 10/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa para serviços de instalação e configuração de equipamentos de telefonia para atender as necessidades do Município de Almirante Tamandaré, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação do serviço de instalação e configuração de equipamentos tem por objetivo manter todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, evitando e corrigindo problemas que possam degradar o serviço de comunicação, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos;

2.3 - Considerando que se trata de relevante prestação de serviços e conhecimento técnico e, inexistente servidor habilitado para a sua execução.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1- Todas as Secretarias Municipais e Próprios Públicos, conforme segue:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	AGENCIA DO TRABALHADOR (SINE) CARTEIRA DE TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	Rua Didio Santos, 605 Centro	3699-7666 Identidade 3657-1812 C.P. 3698-2411 Sine 3699-1931 Estado
2	ALMOXARIFADO GERAL	Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Mosacal	3698-3878 3699-2285
3	ARMAZÉM DA FAMILIA	Rua Prof. Afredo Valente, 901 Jardim Gramado	3699-3867 3657-2278 3699-3761
4	ASSUNTOS DA COMUNIDADE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 70 - Centro	3699-5821
5	BIBLIOTECA PÚBLICA DR HARLEY CLÓVIS STOCCHERO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2365
6	BIBLIOTECA PÚBLICA SANTOS DUMONT	Av. Francisco Kruger, 5445 - Cachoeira	3699-7578
7	BIBLIOTECA DO SESI	Rua Profª Mafalda Klapowski, 53 São Venâncio	3698-6238



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8	CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO	Rua Miguel Muraski nº30 Restinga Seca	3657-1313
9	CASA DO AGRICULTOR	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 1.380 Bottatuba	3699-1022
10	CAPELA MORTUARIA JARDIM GRAZIELA	Rua Jose Milek Filho, s/n Jd Graziela	
11	CEMITÉRIO SEDE - CAPELA MORTUÁRIA	Rua Coronel João Candido de Oliveira, 536 Centro	3657-1515
12	CEMITÉRIO TRANQUEIRA - CAPELA MORTUARIA	Rua João Berquo, 99 Tranqueira	3657-2288
13	CEMITÉRIO MARMELEIRO	Rua Valeriano Ferreira da Silva, s/n Marmeleiro	
14	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	Rua Lourenço Angelo Buzato, 200 - Centro	3657-1515
15	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	Rodovia dos Minérios, 5.925 Restinga Seca	3657-2288
16	CENTRO ADMINISTRATIVO DIRCEU PAVONI	Rua Mauricio Rosemann, 15 São Venâncio	3699-8700 DDR
17	CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Max Rosenmann, 100 São Venâncio	3657-2117
18	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 621 Centro.	3657-1176 3657-1008
19	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 347 Centro	3699-1088
20	CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE	Rua Raquel Candido de Siqueira, 533 - São José	3657-1015
21	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS I ROMA	Rua Bocaiúva do Sul, 272 Jardim Roma	3699-5501
22	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS II TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
23	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	Rua Professor Antonio Rodrigues Dias, 199	3698-4797 3657-1506
24	CENTRO JURÍDICO MUNICIPAL (CEJU)	Rua José Carlos Colodel, 194 Centro	
25	CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESPECIAL CMAE	Avenida Emilio Jonhson, 953 Centro	3657-1344
26	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURECI MACHADO	Rua Estanislau Borowski, 484 São Venancio	3698-2899
27	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONFIM	Rua Padre Amantino de Azevedo, 100 Bonfim	3657-6307
28	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE	Rua José Cordeiro de Cristo, 09 - Vila Grécia	3657-7502 /3657-1633
29	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Rua Allan Kardek, 386 Jardim Monterrey	3657-1112
30	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU	Rua João Antunes de Lara, 30 - Cachoeira	3657-8452
31	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DOS SONHOS	Rua Indaial, 47 – Jardim Apucarana	3657-3942
32	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3657-4511
33	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 – Jardim Graziela	3698-4825
34	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS	Rua Três, 61 Jardim Dourados	3657-4662
35	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCTACILIA CHIMELLI	Rua Antonio Stochero, 495 Tranqueira	3699-3506
36	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO	Rua José V Govatski, s/nº - Jardim Paraiso	3657-2993
37	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	Rua São Roque, s/nº - Humaitá	3699-5944
38	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Rua Profª Zelete Custódio Vicente, 103 - Jardim Josiane	3657-3856
39	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARIA DE LURDES SIQUEIRA	Rua Cel João Candido de Oliveira, 120 - Centro	3699-4918
40	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª REGINA OLANDOSKI WOLF	Rua Avenida Brasilia, s/nº Tanguá	3657-6494



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

41	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO	Rua Santa Maria, 1244 - Parque São Jorge	3657-6314
42	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH WEIGERT	Rua Ver Wadislau Bugalski, 5081 - Lamenha Grande	3657-2508
43	CORPO DE BOMBEIROS	Rua Rio Ouro Fino, 151- Jardim Rafaela	3657-3571
44	CONSELHO TUTELAR	Rua Frederico Rose, 276 - Jardim Colonial	3657-1196
45	CORREIOS TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
46	CORREIOS TRANQUEIRA	Rua Frei Beda de Gavello nº138 , Tranqueira	
47	DEFESA CIVIL -	Rua Frei Mauro, 300 Vila Santa Terezinha	3699-0260
48	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma	3657-1870
49	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Antonio Rodrigues Dias, s/nº - Cachoeira	3699-4585
50	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua José Carlos Colodel, 139 - Centro	3699-4784
51	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126 - Centro	3699-2661
52	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 – Jardim Apucarana	3698-7952
53	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-IRIS	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3698-4827
54	ESCOLA MUNICIPAL ATILIO BINI	Rua João Cordeiro de Cristo, 94 - Jardim das Oliveiras	3698-2913
55	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	Rua Frederico Domingos Gulin, 70 - Tranqueira	3657-3273
56	ESCOLA MUNICIPAL CEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	Rua João Antunes de Lara, 50 - Cachoeira	3698-2854
57	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, 111 Lamenha Pequena	3657-2646
58	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100 Botiatuba	3699-5146
59	ESCOLA MUNICIPAL IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37 - Vila Feliz	3698-3127
60	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Áustria, s/nº - Jardim Graziela	3698-8755
61	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 - Jardim Roma	3657-5856
62	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 - Jardim Taiza	3657-2321
63	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, 1.799 - Sumidouro	3698-4050
64	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfron, 85 Tranqueira	3699-4508
65	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 435- Monte Santo	3657-2017
66	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82 - São João Batista	3699-9465
67	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EURIPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Muraski, 238 - Jardim Paraíso	3657-6716
68	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANGELA ANTONIA MISGA DE OLIVEIRA	Rua João Goulart, 70 - Jardim Cerejeiras	3698-7239
69	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drecheller, 22 - Tanguá	3699-4612
70	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLARA ANADIR BUZATO	Rua Nilo Cropolato Matias, s/n Areias	3657-6954
71	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MIRTA NAVES PRODOSCIMO	Rua Doutor Plácido Gomes, 105 Vila Rica	3698-3903
72	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL PROFª ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 Jardim Roma	3657-2010
73	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ROSILDA APARECIDA KOVALSKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 - Centro	3657-2393
74	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES DIAS	Rua José Luiz Falcade, 58 - Jardim Novos Horizontes	3698-2495
75	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rua Walfrido de Cavalheiro, 100 Jardim Mozacal	3698-1153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

76	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal do Morro Azul, Morro Azul	3698-2962
77	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAVASSIN MANFRON	Rua Antenor Manfron, 372 Capivara dos Manfron	
78	ESCOLA MUNICIPAL RURAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Rua Antonio Eduardo Trevisan, 100 Pacotuba	3657-1019
79	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado, 1573 - São Francisco	3657-3711
80	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Avenida São Jose, 724 - Parque São Jorge	3657-1619
81	ESCOLA MUNICIPAL VER VICENTE KOCHANNY	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 4220-Lamenha Grande	3698-2462
82	FARMÁCIA MUNICIPAL	Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 - Centro	3699-8670
83	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Travessa Paulo Bini, 25 Centro	3699-7211
84	NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA	Rua Mauricio Rosemann, 131 São Venâncio	3657-2110 3657-1187
85	PETI	Rua Mafalda Klapowski, 43 São Venâncio	3657-3643
86	PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA	Avenida Emilio Johnson, 360 - Centro	3699-8600 DDR
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Rua Rio Ouro Fino, 114 - Jardim Rafaela	3698-1919 3699-3092 3698-0035 3699-0352
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-GINASIO BUZATÃO	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 712 - Centro	3657-2292 /3699-7394 3657-1189GGI
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Raquel Candido de Siqueira, 161 Centro	3698-1160
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Sumidouro	3657-1767 3699-6020
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2350 DDR
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DENGUE)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2390
93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 70 - Centro	3131-2386 3131-2387 3131-2391 3657-1122 Conselho Saúde
94	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (HOSPITAL)	Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 - Centro	3699-4840 3699-2217 3657-2317
95	UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA	Rua Profº Antonio Rodrigues Dias, 153 - 94Cachoeira	3657-2012 3657-1562 3657-3213
96	UNIDADE DE SAÚDE CAPIVARA DOS MANFRON	Rua João Govatski, 333 Capivara dos Manfron	3657-3107
97	UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA	Av. Ver. Wadislau Bugalski, 4.200 - Lamenha Grande	3657-2482
98	UNIDADE DE SAÚDE PARAISO	Rua Miguel Muraski, 1.310 - Recanto dos Papagaios	3698-0010
99	UNIDADE DE SAÚDE ROMA	Rua Araucária, 39 - Jardim Roma	3698-0615
100	UNIDADE DE SAÚDE ROSANA	Rua José Real Prado, 3.501 - Jardim Gerhusa	3698-0612
101	UNIDADE DE SAÚDE SEDE	Rua José Carlos Colodel, 300 - Vila Santa Terezinha	3657-1303
102	UNIDADE DE SAÚDE TAMBOARA	Rua Pontal do Sul, 123 - Vila Tamboara	3657-3611
103	UNIDADE DE SAÚDE TANGUÁ	Rua José Kleina ,19 - Tanguá	3657-3583
104	UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 51 - Tranqueira	3698-1636
105	UNIDADE ODONTOLÓGICA TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 46 - Tranqueira	3699-9111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

106	UNIDADE DE SAUDE SÃO JOÃO BAPTISTA	Rua Brasílio Benato, 147 – São João Baptista	3657-3486
107	UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO	Rua Geraldo Cordeiro Santana, 181 São Venâncio	3657-3226

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA	650	R\$ 122,17	R\$ 79.410,50
TOTAL				R\$ 79.410,50

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência realizaram pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R\$79.410,50 (setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	%	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	10%	7.941,05
AGRICULTURA	1%	794,11
ASSUNTOS JURIDICOS	1%	794,11
GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1%	794,10
EDUCAÇÃO E CULTURA	25%	19.852,63
ESPORTES	2%	1.588,21
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20%	15.882,10
FAZENDA	1%	794,10
GABINETE	1%	794,10
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1%	794,10
MEIO AMBIENTE	5%	3.970,53
OBRAS	5%	3.970,53
PLANEJAMENTO	1%	794,10
SAÚDE	20%	15.882,10
TRABALHO	5%	3.970,53
URBANISMO	1%	794,10
TOTAL	100%	R\$79.410,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços anterior com características técnicas e de natureza, correspondente a até 40% ao objeto deste termo de referencia.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A prestação dos serviços a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, e deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - O prazo de execução será até 31/12/2016 e de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1 – A licitante vencedora deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.2 - A prestação dos serviços deverá ser executada por profissionais técnicos especializados, com experiência e qualificação necessária, os quais se utilizarão de instrumentos adequados, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;

10.3 – A empresa que se recusar a executar os serviços, bem como vier a realizá-los em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

10.4 – A executar os serviços com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

10.5 - A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.6 - A eximir o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a prestação dos serviços (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

11. DOS PREÇOS:

11.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, mão-de-obra, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

12 .2 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONVITE Nº 10/2016
ANEXO II
FORMAÇÃO DE PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA	650	R\$ 122,17	R\$ 79.410,50
TOTAL				R\$ 79.410,50

Os valores unitários devem ser respeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 10/2016

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 10/2016

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

CONTATO:

Convidamos vossa senhoria a participar da Licitação na modalidade de Convite Nº 10/2016, O recebimento dos envelopes dar-se-á no setor de protocolo até o dia **02/09/2016, às 09h30**. E a abertura dos envelopes e o julgamento dos mesmos dar-se-á em sessão pública a ser **realizada no dia 02/09/2016, às 10h00min**, na sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Objeto: A presente licitação tem por objeto “Contratação de Empresa para **serviços de instalação e configuração de equipamentos de telefonia** para atender as necessidades do Município de Almirante Tamandaré”

O preço máximo da presente licitação será de **R\$79.410,50 (setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**., conforme Anexos deste Edital.

XENIA MARA DE PAULA SEBOITAIA
Presidente da CPL

Espaço reservado à empresa convidada:

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS, EM / /2016, O CONVITE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA.

RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 10/2016
ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. __-, na Modalidade **CONVITE**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 10/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao CONVITE Nº.XX/2015.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr _____, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº.____ da ____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CONVITE Nº 10/2016

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL**

DECLARAÇÃO DENÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

**À comissão Permanente de Licitação do Município de Almirante
Tamandaré**

Com referência ao edital nº. XX/2016, na modalidade CONVITE.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, , portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 10/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (identificar seu enquadramento)

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL xx/2015

A Empresa _____, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição
estadual _____, com sede na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, neste ato representada por seu **sócio**,
_____, brasileiro, empresário, portador da cédula de
identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na Rua _____,
CEP _____, na cidade de _____, nos termos do
Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos
no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do
mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ___ de _____ de 2016.

Assinatura
Sócio Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 10/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG. nº 3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____ (CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Convite nº10/2016 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0010509/2016** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ABRANGENCIA .

Contratação de Empresa para **serviços de instalação e configuração de equipamentos de telefonia** para atender as necessidades do Município de Almirante Tamandaré, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme segue, e termo de referencia, edital, contrato e leis vigentes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA	650	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	AGENCIA DO TRABALHADOR (SINE) CARTEIRA DE TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	Rua Didio Santos, 605 Centro	3699-7666 Identidade 3657-1812 C.P. 3698-2411 Sine 3699-1931 Estado
2	ALMOXARIFADO GERAL	Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Mosacal	3698-3878 3699-2285
3	ARMAZÉM DA FAMILIA	Rua Prof. Afredo Valente, 901 Jardim Gramado	3699-3867 3657-2278 3699-3761
4	ASSUNTOS DA COMUNIDADE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 70 - Centro	3699-5821
5	BIBLIOTECA PÚBLICA DR HARLEY CLÓVIS STOCCHERO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2365
6	BIBLIOTECA PÚBLICA SANTOS DUMONT	Av. Francisco Kruger, 5445 - Cachoeira	3699-7578
7	BIBLIOTECA DO SESI	Rua Profª Mafalda Klapowski, 53 São Venâncio	3698-6238
8	CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO	Rua Miguel Muraski nº30 Restinga Seca	3657-1313
9	CASA DO AGRICULTOR	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 1.380 Botiatuba	3699-1022
10	CAPELA MORTUARIA JARDIM GRAZIELA	Rua Jose Milek Filho, s/n Jd Graziela	
11	CEMITÉRIO SEDE - CAPELA MORTUÁRIA	Rua Coronel João Candido de Oliveira, 536 Centro	3657-1515
12	CEMITÉRIO TRANQUEIRA - CAPELA MORTUARIA	Rua João Berquo, 99 Tranqueira	3657-2288
13	CEMITÉRIO MARMELEIRO	Rua Valeriano Ferreira da Silva, s/n Marmeleiro	
14	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	Rua Lourenço Angelo Buzato, 200 - Centro	3657-1515
15	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	Rodovia dos Minérios, 5.925 Restinga Seca	3657-2288
16	CENTRO ADMINISTRATIVO DIRCEU PAVONI	Rua Mauricio Rosemann, 15 São Venâncio	3699-8700 DDR
17	CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Max Rosenmann, 100 São Venâncio	3657-2117
18	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 621 Centro.	3657-1176 3657-1008
19	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 347 Centro	3699-1088



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20	CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE	Rua Raquel Candido de Siqueira, 533 - São José	3657-1015
21	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS I ROMA	Rua Bocaiúva do Sul, 272 Jardim Roma	3699-5501
22	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS II TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
23	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	Rua Professor Antonio Rodrigues Dias, 199	3698-4797
24	CENTRO JURÍDICO MUNICIPAL (CEJU)	Rua José Carlos Colodel, 194 Centro	3657-1506
25	CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESPECIAL CMAE	Avenida Emilio Jonhson, 953 Centro	3657-1344
26	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURECI MACHADO	Rua Estanislaw Borowski, 484 São Venancio	3698-2899
27	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONFIM	Rua Padre Amantino de Azevedo, 100 Bonfim	3657-6307
28	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE	Rua José Cordeiro de Cristo, 09 - Vila Grécia	3657-7502 /3657-1633
29	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Rua Allan Kardek, 386 Jardim Monterrey	3657-1112
30	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU	Rua João Antunes de Lara, 30 - Cachoeira	3657-8452
31	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DOS SONHOS	Rua Indaial, 47 – Jardim Apucarana	3657-3942
32	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3657-4511
33	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 – Jardim Graziela	3698-4825
34	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS	Rua Três, 61 Jardim Dourados	3657-4662
35	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCTACILIA CHIMELLI	Rua Antonio Stochero, 495 Tranqueira	3699-3506
36	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO	Rua José V Govatski, s/nº - Jardim Paraíso	3657-2993
37	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	Rua São Roque, s/nº - Humaitá	3699-5944
38	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Rua Profª Zelete Custódio Vicente, 103 - Jardim Josiane	3657-3856
39	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARIA DE LURDES SIQUEIRA	Rua Cel João Candido de Oliveira, 120 - Centro	3699-4918
40	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª REGINA OLANDOSKI WOLF	Rua Avenida Brasília, s/nº Tanguá	3657-6494
41	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO	Rua Santa Maria, 1244 - Parque São Jorge	3657-6314
42	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH WEIGERT	Rua Ver Wadislau Bugalski, 5081 - Lamenha Grande	3657-2508
43	CORPO DE BOMBEIROS	Rua Rio Ouro Fino, 151- Jardim Rafaela	3657-3571
44	CONSELHO TUTELAR	Rua Frederico Rose, 276 - Jardim Colonial	3657-1196
45	CORREIOS TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
46	CORREIOS TRANQUEIRA	Rua Frei Beda de Gavello nº138 , Tranqueira	
47	DEFESA CIVIL -	Rua Frei Mauro, 300 Vila Santa Terezinha	3699-0260
48	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma	3657-1870
49	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Antonio Rodrigues Dias, s/nº - Cachoeira	3699-4585
50	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua José Carlos Colodel, 139 - Centro	3699-4784



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

51	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126 - Centro	3699-2661
52	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 – Jardim Apucarana	3698-7952
53	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-IRIS	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3698-4827
54	ESCOLA MUNICIPAL ATILIO BINI	Rua João Cordeiro de Cristo, 94 - Jardim das Oliveiras	3698-2913
55	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	Rua Frederico Domingos Gulin, 70 - Tranqueira	3657-3273
56	ESCOLA MUNICIPAL CEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	Rua João Antunes de Lara, 50 - Cachoeira	3698-2854
57	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, 111 Lamenha Pequena	3657-2646
58	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100 Botiatuba	3699-5146
59	ESCOLA MUNICIPAL IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37 - Vila Feliz	3698-3127
60	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Áustria, s/nº - Jardim Graziela	3698-8755
61	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 - Jardim Roma	3657-5856
62	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 - Jardim Taiza	3657-2321
63	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, 1.799 - Sumidouro	3698-4050
64	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfron, 85 Tranqueira	3699-4508
65	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 435- Monte Santo	3657-2017
66	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82 - São João Batista	3699-9465
67	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EURIPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Muraski, 238 - Jardim Paraíso	3657-6716
68	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a ANGELA ANTONIA MISGA DE OLIVEIRA	Rua João Goulart, 70 - Jardim Cerejeiras	3698-7239
69	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drecheller, 22 - Tanguá	3699-4612
70	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a CLARA ANADIR BUZATO	Rua Nilo Cropolato Matias, s/n Areias	3657-6954
71	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MIRTA NAVES PRODOSCIMO	Rua Doutor Plácido Gomes, 105 Vila Rica	3698-3903
72	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL PROF ^a ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 Jardim Roma	3657-2010
73	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a ROSILDA APARECIDA KOVALSKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 - Centro	3657-2393
74	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES DIAS	Rua José Luiz Falcade, 58 - Jardim Novos Horizontes	3698-2495
75	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rua Walfrido de Cavalheiro, 100 Jardim Mozacal	3698-1153
76	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal do Morro Azul, Morro Azul	3698-2962
77	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAVASSIN MANFRON	Rua Antenor Manfron, 372 Capivara dos Manfron	
78	ESCOLA MUNICIPAL RURAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Rua Antonio Eduardo Trevisan, 100 Pacotuba	3657-1019
79	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado, 1573 - São Francisco	3657-3711
80	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Avenida São Jose, 724 - Parque São Jorge	3657-1619
81	ESCOLA MUNICIPAL VER VICENTE KOCHANNY	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 4220- Lamenha Grande	3698-2462
82	FARMÁCIA MUNICIPAL	Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 - Centro	3699-8670



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

83	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Travessa Paulo Bini, 25 Centro	3699-7211
84	NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA	Rua Maurício Rosemann, 131 São Venâncio	3657-2110 3657-1187
85	PETI	Rua Mafalda Klapowski, 43 São Venâncio	3657-3643
86	PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA	Avenida Emilio Johnson, 360 - Centro	3699-8600 DDR
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Rua Rio Ouro Fino, 114 - Jardim Rafaela	3698-1919 3699-3092 3698-0035 3699-0352
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-GINASIO BUZATÃO	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 712 - Centro	3657-2292 /3699-7394 3657-1189GGI
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Raquel Candido de Siqueira, 161 Centro	3698-1160
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Sumidouro	3657-1767 3699-6020
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2350 DDR
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DENGUE)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2390
93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 70 - Centro	3131-2386 3131-2387 3131-2391 3657-1122 Conselho Saúde
94	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (HOSPITAL)	Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 - Centro	3699-4840 3699-2217 3657-2317
95	UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA	Rua Profº Antonio Rodrigues Dias, 153 - 94Cachoeira	3657-2012 3657-1562 3657-3213
96	UNIDADE DE SAÚDE CAPIVARA DOS MANFRON	Rua João Govatski, 333 Capivara dos Manfron	3657-3107
97	UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA	Av. Ver. Wadislau Bugalski, 4.200 - Lamenha Grande	3657-2482
98	UNIDADE DE SAÚDE PARAISO	Rua Miguel Muraski, 1.310 - Recanto dos Papagaios	3698-0010
99	UNIDADE DE SAÚDE ROMA	Rua Araucária, 39 - Jardim Roma	3698-0615
100	UNIDADE DE SAÚDE ROSANA	Rua José Real Prado, 3.501 - Jardim Gerhusa	3698-0612
101	UNIDADE DE SAÚDE SEDE	Rua José Carlos Colodel, 300 - Vila Santa Terezinha	3657-1303
102	UNIDADE DE SAÚDE TAMBOARA	Rua Pontal do Sul, 123 - Vila Tamboara	3657-3611
103	UNIDADE DE SAÚDE TANGUÁ	Rua José Kleina ,19 - Tanguá	3657-3583
104	UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 51 - Tranqueira	3698-1636
105	UNIDADE ODONTOLÓGICA TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 46 - Tranqueira	3699-9111
106	UNIDADE DE SAUDE SÃO JOÃO BAPTISTA	Rua Brasílio Benato, 147 – São João Baptista	3657-3486
107	UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO	Rua Geraldo Cordeiro Santana, 181 São Venâncio	3657-3226



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2016, já o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento correspondente a prestação dos serviços, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Administração e Previdência;
2. A contratada deverá informar no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nº. do processo de licitação e do contrato, bem como o número da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;
3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
4. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas.
5. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	106
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	180
04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	275
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	329
10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
10.01 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	355
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	509
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	528
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%	
3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	545
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	592
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	637
27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	653
20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura	
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	782
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Visando a execução do objeto deste Termo, a **Licitante Vencedora** se obriga a:

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
3. Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
5. É vetado aos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;
6. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Secretaria Municipal de Fazenda, nem ônus desta para com eles.
7. Visando a execução do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Administração e Previdência se obriga a exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
8. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
9. A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
11. A licitante deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
12. A Administração reserva-se o direito de solicitar a contratada, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais de avaliações feitas pela administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;

14. A contratada deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DEZ– DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Convite nº. 10/2016**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, 26 de AGOSTO de 2016.

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: RG.:	2. _____ Nome: RG:
---------------------------	--------------------------